



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.242/18.

IBARAMA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR O QUADRO DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.185/16.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Reestrutura o Quadro das Classes e dos Níveis dos Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, instituída na Lei Municipal nº. 1.543/10, de 03-02-10, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibarama, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências, e constante na Lei Municipal Nº. 2.185/16, de 30-05-16, passando a Tabela a vigorar com os seguintes coeficientes:

" I - QUADRO DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REGIME DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS:

CLASSE	EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - 22 HORAS			
	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	1,83 (NR)	1,87	2,00	2,22
B	1,86 (NR)	1,92	2,05	2,27
C	1,89 (NR)	1,97	2,10	2,32
D	1,92 (NR)	2,02	2,15	2,37
E	1,96	2,07	2,20	2,42
F	2,01	2,12	2,25	2,47

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dias do mês de Fevereiro de 2018.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ODILO NILO KESSELER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS